

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 053/06, de 21/11/2006.

Altera a redação do art. 9º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 48, de 28/09/2006.

O Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, em 28 de setembro de 2006, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06, foi aprovada a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que na referida Deliberação, em seu art. 9º, estabelece-se que os recursos a serem arrecadados com a cobrança em questão serão aplicados nos Programas de Duração Continuada – PDCs constantes do Plano das Bacias PCJ;

Considerando que o Decreto (SP) nº 50.667, de 30 de março de 2006, em seu art. 22, estabelece os repasses dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;

Considerando que, por meio do inciso III, do art. 2º, da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 052/06, de 28 de setembro de 2006, que definiu as regras para hierarquização e indicação de empreendimentos ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (incluindo recursos da cobrança), orçamento de 2007, os Comitês PCJ levaram em consideração os repasses previstos no artigo 22 do Decreto nº 50.667/06;

Considerando as manifestações ocorridas durante a reunião conjunta das Câmara Técnicas de Planejamento (CTPLAN) e de Assuntos Jurídicos e Institucionais (CTAJI), do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), do Estado de São Paulo, no dia 13/11/2006 às 14h, no auditório C, à Rua Boa Vista, 170, Mezanino, Centro - São Paulo – SP, onde foram aprovadas as propostas de cobrança nos Comitês PCJ e PS, para referendo do CRH e posterior Decreto do Governador;

Considerando as estimativas de valores de deduções e correspondentes ajustes nos valores disponíveis para aplicação nos Programas de Duração Continuada – PDCs constantes do Plano das Bacias PCJ, período 2004/2007, feitas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ,

Delibera, “ad referendum” dos Plenários dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Art. 1º - O art. 9º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os recursos a serem arrecadados com a cobrança prevista nesta Deliberação, serão aplicados conforme previsto no inciso IV do artigo 22, do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, nos Programas de Duração Continuada – PDCs constantes do Plano das Bacias PCJ, período 2004/2007, aprovado pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 028, de 30/11/2005, deduzidos os valores discriminados nos incisos I, II, III, V e VI do Artigo 22, do Decreto nº 50.667/06, conforme segue:

I – PDC 1 (BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS): até 14,1% do disponível para aplicação, correspondendo a aproximadamente 26% do investimento anual previsto no Plano das Bacias PCJ 2004/2007, para este PDC;

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



II – PDC 3 (*RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA*): no mínimo, 67,6% do disponível para aplicação, correspondendo a aproximadamente 4% do investimento anual previsto no Plano das Bacias PCJ 2004/2007, para este PDC;

III – PDC 5 (*PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS*): até 18,3% do disponível para aplicação, correspondendo a aproximadamente 19% do investimento anual previsto no Plano das Bacias PCJ 2004/2007, para este PDC.”

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI

Prefeito Municipal de Atibaia e Presidente dos Comitês PCJ

Publicada no Diário Oficial do Estado em 23/11/2006.